

Caminhar, cortar e colar: a propósito da comunicação da justiça pelo direito

Mônica Sette Lopes*

*Cesarini Sforza*¹ e *García-Gallo*² têm artigos muito interessantes em que tentam explicar a origem da palavra direito e de suas assemelhadas em outras línguas do continente europeu (*derecho* – na Espanha, *droit* – na França, *diritto* – na Itália, e assim por diante). As perguntas de que ambos partem são as seguintes: se é tão grande a influência do direito romano, não seria de se esperar que a palavra que expressa esta parte da cultura ou da experiência humana de fazer a justiça guardasse algo da raiz latina *ius*? Por que esta raiz se faz presente apenas naquilo que é mais erudito ou formal em relação ao direito (jurisprudência, jurisdição, jurisconsulto, juiz)?

A resposta é longa e o que interessa dela aqui é apenas, mais uma vez, a metáfora para tentar alcançar os processos de comunicação do e pelo direito num mundo em que *cortar-colar* constitui um meio de argumentar.

Os autores desenvolvem a hipótese de que a origem está em *directum* e na acepção que ela ganha com o cristianismo nas suas origens. Diversamente de *ius*, preservado apenas na língua culta com o declínio do Império Romano, o nexos primordial pode ser buscado nas esferas populares³ e designava um *caminho-direção*, que é, de um lado, o caminho pessoal de cada ser humano e, de outro lado, o caminho da virtude a que se contrapõe “a conduta ou o caminho da perdição”⁴. A palavra, portanto, teria se formado e ganhado força a partir de uma vivência corriqueira de sua acepção pelas pessoas na tentativa de resolver questões com um direito que se caracterizava pela oralidade e pelo pluralismo normativo das fontes.

García-Gallo, em especial, explica como a palavra *direito* surge no espaço não-erudito, entre as pessoas na comunidade em que vivem, e elucida a hipótese

* Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Professora dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG e residente do IEAT/UFMG (2009/2010). Doutora em filosofia do direito.

¹ SFORZA, Widar Cesarini. *Ius e directum: note sull'origine storica dell'idea di diritto*. Bologna: Stabilimenti Poligrafici Riuniti, 1930.

² GARCÍA-GALLO, Alfonso. *Ius y derecho. Anuario de Historia del Derecho Español*, v. XXX, Madrid, 1960.

³ GARCÍA-GALLO, op. cit., p. 13.

⁴ GARCÍA-GALLO, op. cit., p. 5-47.

de que ela tenha se alastrado no período clássico (século II e III d. C.) nos territórios dominados pelo Império Romano no continente europeu e sobrevivido, também na rua, quando a Idade Média tornou mais difícil a comunicação e as viagens, inviabilizando o trânsito das pessoas e, por conseguinte, do direito que passa a ser predominantemente o local enraizado no costume próprio.

Retomar a vertente etimológica tem razão de ser não apenas pela absorção da noção de virtude (essa palavra às vezes fora de moda) e, em especial, da maior delas, que é a justiça, mas para estabelecer a ideia do percurso e das contingências que pelo direito (e com ele) avançam na compreensão das soluções.

Na raiz da palavra direito repousa, portanto, como um elo de sua conformação concreta, a projeção do caminho. Não se trata de uma referência aleatória, porque ela guarda a marca de seu surgimento quando a comunicação da justiça se fazia a partir da proximidade do espaço local. Não se trata de dizer que o direito de então era melhor, porque a história não é um corpo que possa ser pesado segundo critérios uniformes de valoração. O direito simplesmente é uma parte da trajetória de cada tempo e espaço. Sempre no plural.

A metáfora do caminho ou da direção, assim, é uma desculpa para falar do direito como um meio de comunicar a justiça pelo argumento. Se houve a época em que a ideia direção se misturava à experiência de oralidade do direito, se depois ele foi vertido na escrita com a imprensa, hoje ele avança pelo computador com suas ferramentas e redes. Este aparelho é uma extensão de nosso corpo⁵ e constitui uma trilha pela qual comunicamos as nossas razões como uma imposição do ofício que é o dos juízes, o dos advogados, o dos procuradores e promotores.

Mas o que me trouxe a este texto, interrompendo o trabalho na montanha amarela de dezenas de processos do mutirão, foi uma dificuldade no meio do caminho.

E optei por ir à fundação da palavra direito para buscar a força com que os costumes se implantam e se comunicam em qualquer meio. É como se quisesse dizer: reparem como os costumes se formam mesmo num mundo de palavras escritas na tela, projetadas em luz e impressas em papel; reparem como os costumes se impõem e

⁵ Esta referência e outras foram colhidas em McLuhan, Marshall. *Os meios de comunicação como extensões do homem* (understanding media). Trad. Décio Pignatari. 14. ed. São Paulo: Cultrix, 2005.

aderem aos meios de comunicação e trazem dificuldades para que se adentre no sentido próprio da mensagem. Reparem como o caminho do direito, essa expressão em que a redundância se afunda, é paradoxalmente obstruído pelo que seria em tese um facilitador da redação que é a técnica de cortar e colar.

O meu caminho, agora em que tento andar pela estrada dos prazos e das formas, foi interceptado pelas razões de recurso em que a parte reproduz e sobrepõe na petição, integral e literalmente, todo o texto da sentença misturado com o da petição inicial.

Não é a primeira vez. Já houve várias outras em que para chegar até o lugar do argumento que interessa foi necessário avançar por um terreno caótico de palavras ociosas, páginas e páginas de um cortar e colar sem nexos. Pedras no caminho da justiça como deve ser.

A leitura do texto é mais trabalhosa e toma mais tempo. As verdadeiras razões do recurso ficam escondidas. A sensação é de que o texto não foi armado para ser lido, de que não se imaginou que do outro lado haveria alguém que gostaria de ver claramente o ponto que interessa. Alguém que leu páginas sem entender até se dar conta de que se tratava de mera reprodução da sentença embrulhada no corpo inteiro da inicial, da defesa ou da impugnação aos documentos.

Na raiz da palavra direito, está o caminho *reto*, o caminho de quem sabe aonde quer chegar. Em tempos de computador, a direção é dada pela urgência e ela obscurece o sentido que deveria ser verdadeiramente percorrido. As escolhas argumentativas que deveriam nortear-se pela clareza, que deveriam ir direto ao ponto, às vezes tergiversam num esquema de repetição como se do outro lado não houvesse um destinatário da comunicação. Alguém disposto a ler. Alguém que tem o dever de ler.

Na raiz da palavra direito está o caminho e é preciso lembrar que alguém irá percorrê-lo para chegar à decisão e, por meio dela, à justiça. Este texto também é um caminho: um meio de revelar como é a sensação de ter que andar pela estrada de papel em que o *cortar-colar* se transformou num impulso que não diferencia as peculiaridades de cada caso e não considera a necessidade de chegar ao destino.